



TERMO DE REFERÊNCIA

(01) JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade emergencial de garantir alimentação adequada para os servidores municipais de Videira, a Prefeitura optou por adquirir marmitas por compra direta para suprir as demandas dos próximos 15 (QUINZE) dias. É importante ressaltar que os funcionários estão empenhados e trabalhando continuamente para atender às demandas do município, mesmo durante feriados e fins de semana.

A decisão de recorrer à compra direta se deu devido a um equívoco no controle das marmitas disponíveis, resultando na falta delas. Este erro ocorreu devido à não contabilização dos dias trabalhados durante feriados e fins de semana, o que esgotou a quantidade de marmitas antes do prazo previsto.

Embora haja uma licitação em andamento para a contratação de fornecedores de alimentação, a data de abertura está agendada para o dia 07/05/2024 considerando ainda o prazo para finalização do processo e contratação da empresa vencedora poderá ultrapassar o dia 15/05/2024. Discorrendo a urgência da situação e a impossibilidade de os servidores ficarem sem alimentação, especialmente devido à localização remota da Secretaria de Agricultura, a compra direta foi a solução viável e necessária para garantir a continuidade das operações municipais.

É importante ressaltar que a Secretaria de Desenvolvimento rural e meio Ambiente conta com um total de 69 funcionários, sendo que 13 estão afastados e 56 estão trabalhando. A contagem e os valores apresentados neste termo está sendo feita com base nos 56 servidores ativos (LISTA DE SERVIDORES NOS ANEXOS DO TERMO).

Dessa forma, a aquisição emergencial de marmitas por compra direta visa assegurar que os servidores municipais desta secretaria tenham acesso à alimentação adequada durante o período necessário, até que a licitação seja concluída e um fornecedor regular seja contratado. Essa medida provisória é essencial para manter o funcionamento eficiente e contínuo dos serviços públicos prestados à população de Videira.

(02) OBJETO

CONTRATAR EMPRESA PARA ENTREGA DE MARMITAS DE FORMA EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, AFIM DE COMPLEMENTAR OS DIAS QUE FALTAM PARA A ABERTURA DA NOVA LICITAÇÃO.

(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor
1	840	UN	REFEIÇÕES PRONTAS COM PESO APROXIMADAMENTE DE 900 A 1000 GR. REFEIÇÕES PRONTAS COM PESO APROXIMADAMENTE DE 900 A 1000 GRAMAS CADA UMA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:- ARROZ, FEIJÃO, CARNE E AINDA COMPOSIÇÃO VARIÁVEL DE MACARRÃO, BATATA INGLESA, CEBOLA E UM TIPO DE	R\$ 28,18



			SALADA, 01 PÃO DE 50GR, EM MARMITA DESCARTÁVEL.SENDO QUE CADA UMA DAS MARMITAS DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE 500 ML DE SUCO, DE SABOR VARIADO	
--	--	--	---	--

(04) PRAZO; LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

As refeições deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, durante o período de 13 (TREZE) dias, em local a ser definido no momento da solicitação, no Município de Videira/SC. A proponente vencedora deverá entregar diariamente as refeições após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município. Poderá ser confirmado pela Secretária o número exato das refeições a serem servidas até as 10:00 horas do mesmo dia.

As refeições deverão ser entregues nos locais indicados, até as 11h30min do mesmo dia. O número de refeições para cada local de entrega, serão informados diariamente.

Poderão ser escolhidos e indicados até 04 (quatro) locais diferentes para entregar as refeições. Eventualmente a área requisitante poderá indicar mais locais de entrega, com a condição de que estes estejam no mesmo percurso do trajeto inicial. (Exemplo: uma entrega na linha Santa Lúcia e outra na Linha Aparecida). As entregas acontecerão dentro do território do Município de Videira, cujos trajetos podem variar de 7km até 30km, contados do Paço Municipal.

As despesas com as entregas de veículos e de condutores serão por conta do fornecedor contratado.

A empresa contratada será responsabilizada integralmente pelos custos que ocorrerem em eventuais danos à saúde dos consumidores, provocados pelos alimentos fornecidos.

(05) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Adilson Antônio Canever _ e-mail: Agricultura.canever@videira.sc.gov.br Fone: 49 999827478

Eliseu rodrigues dos santos _ e-mail: eliseurodriguesdossantosd@gmail.com Fone: (49) 99831 9526

Algemiro Rizzolli _ e-mail: Algemiroriz18@gmail.com Fone: (49) 999755026

(06) CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, previsto no edital do certame.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 1 (um) dia visto que o prazo de utilidade deste contrato é curto, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Videira com indicação do CNPJ específico sob nº 83.039.842/0001-84.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da preponente vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

(07) OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Todas as despesas com as entregas das refeições nos locais indicados correrão por conta da proponente vencedora. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado, bem como manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. As refeições cotadas deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dela naturalmente se espera.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente ao fornecimento das refeições, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 01h00min após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste termo de referencia, dentre outros.

O fornecimento de refeições, almoços, preparadas conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:

02 Saladas: folhosos porção de 25 gramas, verduras/legumes crus/cozidos porção de 45 gramas; 01 Prato principal: carne bovina preparada porção de 120 gramas, carne suína preparada porção de 200 gramas ou frango preparado porção de 200 gramas; variando o prato principal entre um dia e



outro. 01 Guarnição: massas variadas porção de 140 gramas; 01 Arroz: branco cozido porção de 165 gramas; 01 Feijão: preto ou carioca cozido porção de 195 gramas.

Os alimentos devem ser acondicionados em embalagens descartáveis aluminizadas taradas “tipo marmitex” contendo peso mínimo de 700 gramas de alimento. As refeições deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normalização da Vigilância Sanitária. Será de responsabilidade da licitante vencedora a substituição das refeições que não atenderem às especificações da solicitante e/ou apresentarem qualidade duvidosa.

A preponente vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do município, para acompanhar o fornecimento das refeições, devendo prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.

A critério do Órgão Gerenciador poderão ser ajustados posteriormente com a preponente vencedora a execução do objeto deste certame no tocante aos horários de entrega bem como das quantidades das marmitas requeridas diariamente.

A vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal para pagamento, relatório diário das refeições entregues, com assinatura do recebimento por servidor responsável.

(08) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Alvará sanitário ou licença de funcionamento emitido pela vigilância sanitária sob a qual está sob jurisdição, válido e vigente.

(09) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

MENOR PREÇO POR ITEM.

(10) DOTAÇÃO

Projeto Atividade: 2.059 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Dotação: 234 (3.3.90)

(11) VIGÊNCIA DO CONTRATO

13 (TREZE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DA COMPRA DIRETA.

(12) ANEXO

- LISTA DE SERVIDORES.

Luiz Gustavo Galdino

Videira/SC, 25 de abril de 2024.